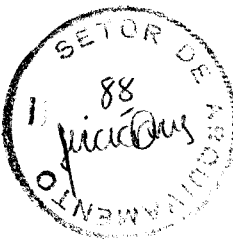




Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1452/99
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

17 NOV. 1999



AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NOS TERMOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a contratação de um Psicólogo pelo prazo de doze meses, para atender a excepcional interesse público da Fundação Crê-Ser.

Parágrafo único - A excepcionalidade prevista no caput do artigo diz respeito à necessidade temporária da Fundação, nas atividades do programa Bem Viver.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 08 dias do mês de novembro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 16/11/99
às 15:00 hs.
por: <u>maílene</u>